



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**PORTARIA Nº. 902, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

**Altera a Portaria 868, de 18 de julho de 2016, modificando os membros que constitui a Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Nacional nº 8.666/93,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Instituir a Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** - A Comissão de Gestores de Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios terá como atribuições:

**I** – Responsabilizar-se pela confecção do termo de referência e do projeto básico referente ao serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir, estabelecendo objeto, especificação, qualidade, quantidade, valor, prazo, execução e prestação de contas, se for o caso.

**II** – Acompanhar o andamento dos processos licitatórios como referencia técnica e participar das sessões de abertura quando convocado, com função de aprovar as propostas comerciais dos licitantes no que tange às especificações contidas no termo de referência ou projeto básico.

**III** - Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar todos os contratos, atas de registro de preços e convênios firmados pelo Município de Lagoa Santa/MG, inerentes a Secretaria/Diretoria onde estão lotados.

**IV** - Rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

**V** – Expedir Relatório Fundamentado no caso de irregularidades, ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, convênio, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 2.260/2012 e encaminhar ao ordenador de despesas/Secretário.

**VI** - Quando necessário, requerer à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material ou serviço recebido.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º- Os recebimentos serão efetivados por quem a Autoridade competente delegar como recebedor da compra.

§2º- Caso o recebedor da compra não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.

**Art. 3º** - Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** - A Comissão de Gestores de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

### **I - Secretaria Municipal de Gestão:**

Allyne da Silva Cunha  
Carlos Barreto Gonçalves Filho  
Eduardo Barbosa Fraga  
Fabrícia Cardoso Lau  
Guilherme de Almeida Ferreira  
Ladislau Saraiva Gonçalves  
Luciano Elias Correia da Cunha  
Miriam de Oliveira Souza  
Monique Duarte Coelho de Oliveira  
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira  
Roberto Carlos Diniz  
Rosiane Gonçalves de Lima  
Thaís do Carmo Madeira

### **II - Cordenadoria de Comunicação**

Marcos Elizio de Moura Braga

### **III - Secretaria Municipal de Fazenda**

Adriane Fernandes Batista dos Santos  
Cristiane Carolina de Souza e Silva  
Elaine Puff Mendes do Valle  
Kátia Aparecida Cacique de Souza  
Kleber Gonçalves de Lima  
Wanderléia Pereira de Souza Paz

### **IV - Secretaria Municipal de Educação**

Elga Cristina Martins dos Santos  
Euvani Lindourar Pereira



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### V - Assessoria Jurídica

Thamara Walleska de Freitas Correia  
Mariana Virginia Santos Abreu

### VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Diego Enedino Barbosa  
Jairo de Carvalho Vieira  
Anderson Borges Morato

### VII - Secretaria Municipal de Saúde

Breno Aparecido da Costa  
João Paulo da Silva  
Endy Puffy Mendes Vale  
Janaina Guimarães Sampaio  
Débora Vieira Costa

### VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cristiane Moreira Silva – Diretoria de Meio Ambiente  
Gleide da Saúde Ferreira Sodré – Diretoria de Regulação Urbana  
Rogério Matos Viana - Diretoria de Obras

**Art. 5º** - A coordenação dos gestores dos contratos municipais será exercida pela seguinte servidora:

Sandra Silva Moura – RG: M -8.460.871.

**Parágrafo Único.** Todas as atribuições previstas nesta Portaria são de responsabilidade dos gestores elencados por cada Secretaria/Diretoria.

**Art. 6º** - Os gestores de contratos lotados no Almojarifado terão também as atribuições previstas no art. 2º desta Portaria relacionadas à Secretaria que lhe foi determinada no art. 4º.

**Art. 7º** - Fica revogada a Portaria nº 868, de 18 de julho de 2016.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de março de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**